

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



DE	CR	ETO	N^{o}	264/2017.	
	. 1				

De 1 de outubro de 2017 QUE O Documento de Ne 1264/2014 Fo publicado nesta data no mural deste. Frefutura frunccipal de Boa Vista do Incra/RS Em 11/10/14	"INSTITUI A JUNTA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA".
O Prefeito Municipal de Boa suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do	Vista do Incra – RS, Sr. Cleber Trenhago, no uso de Município de Boa Vista do Incra,
CONSIDERANDO o dispos 01/2002 de 15 de agosto de 2002;	to no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº
CONSIDERANDO a necession médicos – periciais nos processos de readaptação;	lade de profissionais credenciados para emitir laudos

CONSIDERANDO que a perícia médica caracteriza-se como ato médico por exigir conhecimento técnico pleno e integrado da profissão; sendo atividade médica legal responsável pela produção da prova técnica em procedimentos administrativos e ou em processos judiciais e que deve ser realizada por médico regularmente habilitado;

CONSIDERANDO que o médico investido na função de perito encontra-se sob a égide do preceituado no Código de Processo Civil, Código de Processo Penal e Código Penal Brasileiro, e, em especial, no Código de Ética Médica, além da legislação específica do processo em que atua;

CONSIDERANDO que o profissional que faltar com a verdade nos atos médicos atestados causando prejuízos às empresas, ao governo ou a terceiros está sujeito às penas da lei;

CONSIDERANDO que compete ao médico do trabalho, quando no exercício desta função, realizar o diagnóstico da doença ocupacional, do trabalho ou profissional, promover a correção dos fatores desencadeantes, zelar pela saúde do trabalhador, observando a adequação do trabalho ao homem e deste ao trabalho, identificando e intervindo nos fatores de risco à saúde nestes locais, aprimorando a sua atuação preventiva e afastando o trabalhador da exposição aos riscos ou até do

DECRETA:

médiços - periciais nos processos de readaptação;

Art. 1º - Fica instituído por este Decreto a Junta Médica para realização de perícias em servidores do Município de Boa Vista do Incra-RS.

Av. Heraclides de Lima Gomes. 2750- e-mail: juridico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



Art. 2° - A Junta Médica será constituída por um médico do trabalho, pertencentes do quadro de funcionário do município ou contratado pelo Município, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo ele: Dr. Olavo Luiz Stefanelo Cancian CRM/RS n° 011552.

Art. 3º - Compete aos membros da Junta Médica emitir laudo médicos pericial nos processos de readaptação dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de outubro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal